



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

## TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### LEI MUNICIPAL Nº 1.355, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Ratifica as Resoluções Administrativas n.ºs.: 01, de 19/02/2018 e 01, de 19/02/2019 que concederam reajustes inflacionários aos subsídios dos Vereadores do Município de Derrubadas e dá outras providências.

**MIRO MULBEIER**, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, cumulado com os parágrafos 1º e 2º do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Derrubadas, promulga e sanciona a seguinte **LEI MUNICIPAL**

**Artigo 1º** - Ficam ratificadas, com base na presente Lei Municipal, as Resoluções Administrativas nº 001, de 19 de fevereiro de 2018 e 001, de 19 de fevereiro de 2019, todas da Câmara de Vereadores de Derrubadas, que concederam reajustes inflacionários na ordem de 2,90% e 3,86, incidentes sobre os subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Derrubadas.

**Artigo 2º** - Em decorrência da aprovação da presente Lei, convalidam-se todos os pagamentos efetuados a partir das normas administrativas citadas no artigo 1º.

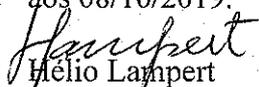
**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS**, aos 08 de outubro de 2019.

  
Miro Mülbeier

Prefeito de Derrubadas em Exercício

Registre-se e Publique-se,  
aos 08/10/2019.

  
Hélio Lampert  
Agente de Recursos Humanos.

PROPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE DERRUBADAS

**DEJAIR JOSÉ GIACOMINI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**